



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

DECRETO N° 779

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno urbano para o fim que menciona e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 68, V e 35, XXIX,

DECRETA:

ART. 1º - É declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído de terreno de nº 68-B da Quadra "B", localizado no "Bairro Cruzeiro", nesta cidade, medindo a área total de 125,00 m², de propriedade de Djalma Afonso Teixeira e sua mulher Lindaura Maria Rodrigues Teixeira, conforme transcrição nº R-2.6050, Livro 2, fls. 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno ora declarado de utilidade pública destinar-se-á à abertura e/ou alinhamento de rua.

ART. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública correrão por conta da dotação 0716915754110, do orçamento vigente.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá, na conformidade do interesse administrativo, proceder em regime de urgência a desapropriação prevista neste Decreto.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 25 de Abril de 1.990.

Hilda Borges de Andrade
HILDA BORGES DE ANDRADE - Prefeito Municipal
Elisabeth Maria Ribeiro Soares
ELISABETH MARIA RIBEIRO SOARES - Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

LAUDO DE AVALIAÇÃO

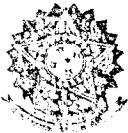
Os abaixo assinados, membros da Comissão Municipal de Avaliação, atendendo ao que lhes foi determinado, dirigiram-se ao Bairro Cruzeiro, nesta cidade, e ali procederam a avaliação do lote de terreno de número 68-B, da Quadra "B" do citado Bairro, de propriedade de DJALMA AFONSO TEIXEIRA e sua mulher LINDAUREA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, adquirido de Antônio dos Santos, consoante escritura transcrita sob o nº R.2-6050, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

De comum acordo, os membros avaliaram o imóvel acima caracterizado em Cz\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Nada mais, lavraram o presente Laudo que vai por todos assinado.

Arcos, 26 de Abril de 1.990.

Francisco Picanço Vello
Fernandes Pinheiro de Souza
Francisco Lacerda da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Marcelo de Oliveira Rech
ARCOS — MINAS

LIVRO N.º 48 - FLS. N.

Escritura de Compra e Venda
Valor: NCz\$ 500,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, ou notícias suas tiverem, que, aos dezenove dias de junho de mil novecentos e oitenta e um (1988), nesta cidade e Comarca de ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, anônimo(a) e de menor de idade, tabelião, compareceram de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) ANTONIO JACINTO TEIXEIRA, brasileiro, separado judicialmente, pintor, com o CIP nº 254.176.CNS-88, residente e domiciliado nesta cidade de Arcos-MG; e do outro lado como outorgante da compradora, LINDAUREA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, profissional, com o CIP nº 483.948.826-68, residente e domiciliada nesta cidade, casada com Djalma Afonso Teixeira, no regime da comunhão de bens;

todos os presentes meus conhecidos do que dou fé. E, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, por justo(s) título(s) consoante visto acima esclarecido, é[são] senhor(es) e legítimo(s) possuinte(s) com livre e geral administração, de o lote do terreno de número sessenta e oito (68), "B" da quadra "B" de forma irregular, situado à rua Jacinto, no Bairro do Cruzeiro, nesta cidade, com uma área total de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m²), sendo dez (10) metros de frente para a sobredita rua; igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 68-A de propriedade de Felonha Ferreira Barbosa, doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) do lado direito, confrontando com o espólio de Gilberto Alves de Faria; doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) do lado esquerdo, confrontando com propriedade de Jairi Clementino Moreira; que esse imóvel foi havido por mandado da MM. Juiza de Direito desta Comarca, extraído em data de 30.06.1.987, pelo escrivão do 1º ofício local, dos autos de 3.989 de separação Judicial Consensual, que se racionou a partilha dos cônjuges separados judicialmente, no valor de oz\$750,00 e registrado sob o nº 8.1-6050, fica esclarecido que a mencionada rua da qual se chama Paulo Jacinto.

que se achando o(s) imóvel(eis) supra descrito(s) livre(s) de qualquer ônus, reais ou pessoais contrata(m) com o(s) outorgado(s) comprador(es) vende-lhe(s), como vende(m) efetivamente, com todos os seus acessórios ou benfeitorias, sem restrição ou reserva alguma pelo preço de **ncz\$500,00** (quinhentos reais novos.)

que já recebe(m) em moeda corrente, do(s) comprador(es) pelo que lhe(s) dá plena quitação desse numerário e lhe(s) transmite(m) desde já, pelo constituto possessório, o domínio, posse, direito e ação que até o presente, tinha(m) sobre a causa individualizada, obrigando se, como se obriga(m) a fazer a venda bona, valiosa e firme em todo tempo, a responder pela evicção, pondo o(s) adquirente(s) a salvo de quaisquer dúvida ou contestações futuras. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito, a seguir, que aceitou(m) esta escritura nos seus expressos termos, para que produza todos os jurídicos efeitos.

Assim o disseram e outorgaram, o que dou fé e me pediram lhe lavrasse "esta em minhas" notas, o que fiz à vista dos talões e certidões seguintes: BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO N.2317 que lheu arq. no m/ Cartório, ITBI "inter-vivos" e a taxa de expediente devida no I.º Estado foram pagas, ITBI ncz\$10,00, taxa de expediente no valor de ncz\$1,00, a guia de informação ITBI datada de 15.06.89, devidamente formalizada na repartição municipal, lcc e dela constando a quitação do imóvel n/ com a individualizada. A taxa principal devida foi recolhida no valor de ncz\$2,00 em 15.06.89, descontada entre os cert. do reg. imob. e do distribuidor da terra, constando não existir ônus reais e pessoais a/ o imóvel.

Escrivita esta e lida às partes, acharam conforme, aceitaram e assinam
"Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária, CF. IN/SPF/129/80." Eu, a) Marcelo L. R. Oliveira, tabelião substº do 2º Ofício, datilografiei, subscrei e assinei o ato
de 15.06.89, no Cartório de Oliveira Rocha b) ua) Antônio dos Santos Lins
e) Magno Teixeira. Traduzida em seguida fielmente, do português para o
Lucila B. Oliveira Rocha, tabelião substº do 2º Ofício,
assinei e assinei o ato em público e raso. Em testº **l** - da vontade
d'elmo aliante. **Marcelo B. Oliveira Rocha** N.º 11992
Pág. 68-V de protocolo
Apresentado no dia 11/06/1989
O Oficial

CARTÓRIO NO 2.º OFÍCIO
(URGÊNCIA E NOTAS)
O ESQUITADO E TABELIÃO
PROFISSIONAL
MARCELO B. OLIVEIRA ROCHA
ARCOS - MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ARCOS - MG
Registrado no livro nº **01** à fls. **01**
o(s) N°(s) **R.2-6040** - ref.
matriçola nº **6050** - Uso/cidade:

Arcos, 27 de Junho de 1989
O Oficial